



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, O MÊS ‘ABRIL LARANJA’, DEDICADO À CAMPANHA DE PREVENÇÃO À CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Ariranha o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de prevenção às crueldade contra os animais.

Art. 2º - O mês “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ariranha, a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º- No mês do “Abril Laranja” serão desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a violência contra animais, direitos dos animais, guarda responsável e afins;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, ONGs, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 25 de junho de 2021.

VEREADOR VALDOMIRO BRAZ DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Colegas Vereadores:

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo a instituição do “Abril Laranja” no âmbito do Município de Ariranha, bem como a sua inclusão no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a ser comemorado no mês de abril de cada ano.

A cor laranja foi escolhida pela sociedade americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA) importante entidade internacional de proteção animal, para representar o Mês da Prevenção a Crueldade contra os animais em todo o mundo.

Trata-se de um mês destinado a reflexão e diálogo sobre as situações degradantes em que muitos animais são submetidos.

Certamente a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo à prevenção da crueldade contra animais, chamando a atenção de todos, ou seja, de órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, sociedades civis organizadas e da população, que conjuntamente e de uma forma eficaz irão incentivar e desenvolver ações integradas, de maneira positiva em defesa dos animais.

Convicto da importância da presente lei conto com a apreciação e aprovação pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Ariranha, em 25 de junho de 2021.

VEREADOR VALDOMIRO BRAZ DA SILVA